

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº673

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

OBJETO: Contratação de profissional especializado em técnica vocal, expressão corporal e regência de coral

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos especializados de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos do Município de André da Rocha/RS.

A contratação é necessária para fomentar o desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, por meio de atividades de educação musical que promovam expressão individual e coletiva, integração social e fortalecimento dos talentos locais.

A iniciativa visa ainda a formação e qualificação de corais municipais, melhorando a qualidade das apresentações culturais e incentivando a participação cidadã em eventos públicos, fortalecendo vínculos comunitários e fomentando o turismo cultural local.

A ausência desses serviços poderá comprometer a continuidade de ações educativas, culturais e sociais planejadas, bem como prejudicar o cronograma de eventos e apresentações municipais previstos no calendário cultural.

As aulas ocorrerão 1 (uma) vez por semana, com duração de 1 (uma) hora, em espaço já disponibilizado pelo Município — a sala do CRAS — em horário a ser definido posteriormente (vespertino ou noturno), conforme disponibilidade do profissional e dos participantes.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa é de 1 (um) encontro semanal de 1 (uma) hora de duração, durante o período de vigência contratual, estimado inicialmente em 6 meses.

Como se trata de contratação inédita, não há histórico de contratações anteriores com o mesmo objeto. A quantidade de horas contratadas será baseada na previsão de até 4 encontros mensais, podendo totalizar cerca de 48 sessões anuais, conforme disponibilidade orçamentária e demanda social.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) mensais.

A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base no **Contrato nº 48/2025**, firmado pelo Município de **Nova Prata/RS**, o qual trata da prestação de serviços de mesma natureza — técnica vocal, expressão corporal e regência de coral — com características e abrangência compatíveis com as necessidades do Município de André da Rocha/RS.

A adoção deste parâmetro regional demonstra que o valor estimado está **alinhado à prática de mercado**, especialmente no contexto local, o que confere **razoabilidade e viabilidade econômica** à contratação pretendida.

Por se tratar de contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não há disputa competitiva de preços**, mas sim a avaliação quanto à **notória especialização do profissional** e à **compatibilidade do preço com os praticados no mercado**.

Assim, **não se busca o menor preço**, mas sim verificar se o valor proposto é **praticável e compatível com a realidade regional**, sendo o contrato da municipalidade vizinha uma referência objetiva e válida para tal aferição.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.460/2024, que “**APROVA A NORMA INTERNA Nº 01/2024, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA AS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETAS**”.

Observação: link de acesso ao contrato mencionado

Id contratação PNCP: [91618439000138-1-000421/2025](https://pncp.cpm.gov.br/contratacao/91618439000138-1-000421/2025)

Observação: Documentos mencionados encontram-se em anexo ao processo

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviço técnico de natureza **intelectual e indivisível**, a contratação não se sujeita ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021. O profissional a ser contratado será o responsável por todo o processo: planejamento pedagógico, execução das aulas e regência dos ensaios, sendo inviável a divisão das etapas entre diferentes fornecedores.

Adicionalmente, por se tratar de contratação **por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentada na notória especialização do profissional, a escolha será feita com base em critérios técnicos e curriculares, o que reforça a impossibilidade de competição e de fracionamento da contratação.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e diante da viabilidade técnica e orçamentária da contratação, declara-se que a contratação pretendida é **viável, necessária** e atende ao interesse público, estando fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência e valorização da cultura local.

A contratação será formalizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com base na **notória especialização do profissional contratado**, conforme documentação a ser juntada nos autos.

André da Rocha, 23 de junho de 2025.

Agente Administrativo